



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 009/2017-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA 2MKL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, e.e., **Dr. MIGUEL RIBEIRO BAIÁ**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **2MKL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.085.639/0001-01, Inscrição Estadual nº 152358650, com sede no Conjunto Cidade Nova I, Travessa WE 9A nº 31, Bairro do Coqueiro, no Município de Ananindeua – PA, CEP 67130-000, Telefone (91) 3347-0207, E-mail maisengenharia_servicos@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sra **KARLA BRITO BORGES**, brasileira, solteira, engenharia civil, residente e domiciliada em Belém - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 050/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 162/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 34780/2016)** e **Ata de Registro de Preços 001/2017-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem. **Protocolo do pedido 4446/2017**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 177.196,18 (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos)** conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de **27/10/2016**, pela execução do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo (e individualizado na planilha anexa):

Item	Descrição	Un	Preço Unit.	Quant	R\$ Parcial
SERVIÇOS PRELIMINARES:					
04	Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora.	m ²	R\$ 4,00	13	R\$ 52,00
05	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	R\$ 3,50	11	R\$ 38,50
06	Retirada de forro de gesso, incl. Barrotamento	m ²	R\$ 3,00	72,64	R\$ 217,92
07	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
08	Retirada de entulho - manualmente, incluindo caixa coletora	m ³	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00
10	Retirada de telhas de fibrocimento, sem aproveitamento	unid	R\$ 1,80	42	R\$ 75,60
PAVIMENTAÇÃO					
21	Granito Preto p/ pisos e bancadas (incl. Furos e fixação)	m ²	R\$ 430,00	10,2	R\$ 4.386,00
22	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	R\$ 23,00	10,2	R\$ 234,60
23	Soleira e peitoril - granito preto - e= 2cm	m ²	R\$ 350,00	0,54	R\$ 189,00
26	Rodapé em granito e=2cm	m	R\$ 32,00	72,1	R\$ 2.307,20

1



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO					
32	Estrutura metálica p/ cobertura	m ²	R\$ 152,95	124,74	R\$ 19.078,98
34	Cobertura - telha de fibrocimento e=8mm. Material utilizado: Telha de fibrocimento e acessórios da Brasilit.	m ²	R\$ 48,00	109,1	R\$ 5.236,80
35	Cobertura - telha ondulada de Alumínio e=0,5 mm com acessórios	m ²	R\$ 48,00	222,74	R\$ 10.691,52
36	Calha de chapa galvanizada (0,20x0,20x0,20 mts)	metro	R\$ 44,00	18	R\$ 792,00
38	Manta asfáltica 3mm poliéster, tipo III, Alumínio aplicada, incluindo primer asfáltico.	m ²	R\$ 60,00	18	R\$ 1.080,00
39	Impermeabilização em emulsão acrílica "manta líquida" (1,2 kgs/m ²), tipo Sikafill Rápido ou similar	m ²	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
43	Aplicação de Sika Top - 107 sobre concreto/ alvenaria/ferragem	m ²	R\$ 45,00	106	R\$ 4.770,00
PINTURA					
44	PVA interna com massa e selador. Material utilizado: Tinta PVA Coral, Suvinil ou similar	m ²	R\$ 21,00	79,9	R\$ 1.677,90
45	PVA externa com massa com liquido preparador. Material utilizado: Tinta PVA externa e liquido preparador Coral, Suvinil ou similar	m ²	R\$ 22,00	124,2	R\$ 2.732,40
46	PVA interna (sobre pintura antiga).Material utilizado: Tinta PVA Coral, Suvinil ou similar	m ²	R\$ 8,00	104,12	R\$ 832,96
47	PVA externa (sobre pintura antiga).Material utilizado: Tinta Coral, Suvinil ou similar	m ²	R\$ 8,50	510,85	R\$ 4.342,23
48	Acrílica interna e externa com massa e selador. Material utilizado: Tinta acrílica fosca e Selador acrílico Coral, Suvinil ou similar	m ²	R\$ 26,50	313,46	R\$ 8.306,69
49	Pintura acrílica (sobre pintura antiga). Material utilizado: Tinta acrílica Coral, Suvinil ou similar	m ²	R\$ 9,90	382,13	R\$ 3.783,09
50	Pintura acrílica para piso. Material utilizado: Tinta acrílica Coral, Suvinil ou similar	m ²	R\$ 10,00	141,75	R\$ 1.417,50
54	Caiação	m ²	R\$ 5,00	116,7	R\$ 583,50
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONE:					
55	Ponto de luz/ força inclusive caixas, fiação e tubulação até 200w. Material utilizado: Cabos induscabos e caixas e eletrodutos tigre.	unid	R\$ 130,00	52	R\$ 6.760,00
56	Ponto de força inclusive caixas, fiação e tubulação acima de 200w. Material utilizado: Cabos induscabos e caixas e eletrodutos tigre.	unid	R\$ 280,00	32	R\$ 8.960,00
56	Tomada 2P+T 20A s/fiação. Material utilizado: Tomada e interruptor claris	unid	R\$ 21,16	26	R\$ 550,16
58	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação). Material utilizado: Tomada e interruptor claris	unid	R\$ 12,00	14	R\$ 168,00
59	Ponto p/ar condicionado/split(incl. Tubulação, cj airstop e fiação). Material utilizado: Cabos induscabos , caixas e eletrodutos tigre, tomada claris e disjuntores moeller alumbr. Tubulação, cj airstop e fiação	unid	R\$ 300,00	8	R\$ 2.400,00
60	Ponto de gás p/split até 30.000 BTU'S (10m). Material utilizado: Tubos de cobre isotubos ou zamack, gás R22, esponjoso 3M	unid	R\$ 700,00	8	R\$ 5.600,00
61	Ponto de dreno p/split(10m). Material utilizado: tubos e conexões Tigre e esponjoso 3M	unid	R\$ 115,00	8	R\$ 920,00
62	Instalação de aparelho de ar tipo Split até 22.000 BTUs incluindo carga de gás e limpeza da tubulação com gás R-141b (split fornecido pelo contratante)	unid	R\$ 300,00	8	R\$ 2.400,00
63	Ponto de lógica - UTP (incl. Elete., cabo e conector). SIMPLES categoria 6e.	unid	R\$ 325,00	28	R\$ 9.100,00
66	Centro de distribuição p/24 disjuntores(c/barramento). Material utilizado: Quadro celmar e disjuntores Din stech, cabos induscabos	unid	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
69	Disjuntor 3P - 15 a 50A - Padrão DIN. Material utilizado: Disjuntores Din stech.	unid	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00
72	Luminária de sobrepor c/ lâmp PL (2x20W)	unid	R\$ 105,00	4	R\$ 420,00
73	Luminária Abalux - embutir (2x32 W) - completa. Material utilizado: Lâmpadas Philips, reator eletrônico Intral e	unid	R\$ 220,00	12	R\$ 2.640,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	luminária com aleta/refletor de alumínio.				
74	Luminária Abalux - sobrepor (2x32 W) - completa. Material utilizado: Lâmpadas Philips, reator eletrônico Intral e luminária com aleta/refletor de alumínio.	unid	R\$ 230,00	16	R\$ 3.680,00
75	Ponto p/telefone (com eletroduto, caixas, fiação e tomada). Material utilizado: Cabos induscabos, caixa tigre, tomadas e interruptores claris.	unid	R\$ 75,00	8	R\$ 600,00
INSTALAÇÃO E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS					
78	Ponto de água, com tubulações e conexões. Material utilizado: Tubos e conexões Tigre e adesivo 3M	unid	R\$ 230,00	14	R\$ 3.220,00
79	Ponto de esgoto, com tubulação, conexões, caixa e ralos. Material utilizado: Tubo, conexões, caixas e ralos tigre e adesivo 3M.	unid	R\$ 220,80	15	R\$ 3.312,00
80	Lavatório de louça, branco com coluna, torneira, mistur, sifão e válvula. Material utilizado: Lavatório Deca, torneira e válvula Talita e sifão e válvula metálicos astra ou tigre	unid	R\$ 620,00	4	R\$ 2.480,00
83	Ducha higiênica, com engate e registro cromados. Material utilizado: Ducha higiênica Deca ou Talita	unid	R\$ 105,00	4	R\$ 420,00
84	Bacia sifonada c/caixa descarga acoplada c/assento. Material utilizado: Vaso sanitário com caixa acoplada Deca, Linha Vogue Plus	unid	R\$ 532,00	4	R\$ 2.128,00
92	Instalação de sucção, recalque, barrilete e coluna de distribuição p/ a montagem de bombas em geral - completa e instalada	unid	R\$ 880,00	2	R\$ 1.760,00
PAREDES, REVESTIMENTOS, PAINÉIS E VIDROS					
93	Alvenaria de tijolo cerâmico, à cutelo. Material utilizado: Tijolo cerâmico de São Miguel do Guamá, cimento poty CIII C32, areia jazida regional e aditivo aglut. Quimikal.	m ²	R\$ 42,10	32	R\$ 1.347,20
94	Chapisco de cimento e areia 1:6. Material utilizado: Cimento poty CIII C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional.	m ²	R\$ 6,40	97,2	R\$ 622,08
96	Reboco com argamassa 1:6 aditiv. Plast. Material utilizado: Cimento poty CIII C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional.	m ²	R\$ 27,00	97,2	R\$ 2.624,40
97	Cerâmica 10x10cm (padrão médio). Material utilizado: Revestimento cerâmico LEF, argamassa ACI supermassa e rejunte flexível supermassa.	m ²	R\$ 71,00	72,8	R\$ 5.168,80
100	Retirada de divisória divilux, com aproveitamento de material, painel cego	m ²	R\$ 4,80	64,1	R\$ 307,68
101	Divisória em gesso acartonado com isolamento acústico, de 9cm, perfis e gesso acartonado Eucatex	m ²	R\$ 134,10	101	R\$ 13.544,10
104	Painel fixo em vidro temperado de 8mm. Material utilizado: Vidro temperado marglass ou DVN e acessórios Alcoa	m ²	R\$ 280,00	4,56	R\$ 1.276,80
ESQUADRIAS E SERRALHEIRA					
110	Ferragem para porta interna(1 folha). Material utilizado: fechadura Aliança ou Stam	cj	R\$ 132,00	11	R\$ 1.452,00
111	Porta divilux 0,80x2,10cm, c ferragens, c/perfile alumínio. Material utilizado: Porta para divisória Divilux ou Eucatex, ferragens FAMA ou STAM e alumínio Alcoa/ Belmetal.	unid	R\$ 392,00	8	R\$ 3.136,00
112	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de 0,90x2,10m (vide caderno de especificações técnicas)	unid	R\$ 915,10	4	R\$ 3.660,40
115	Esquadria madeira e=3cm c/caixilho. Material utilizado: Madeira de lei angelim vermelho ou Ipê.	m ²	R\$ 393,00	2,65	R\$ 1.041,45
FORROS E TETOS					
116	Forro de gesso acartonado, estruturado com entarugamento metálico. Material utilizado: Forro gesso de acartonado Eucatex e tirantes da belgo Mineira	m ²	R\$ 63,10	62,63	R\$ 3.951,95
OUTROS					
120	Fornecimento e instalação de exaustor d=40cm, incluindo ligação elétrica no quadro elétrico com disjuntor. Material utilizado: disjuntores Din stech e exaustor Loren Sid	unid	R\$ 320,00	2	R\$ 640,00
124	Espelho cristal bizotado com moldura de alumínio	m ²	R\$ 290,00	1,92	R\$ 556,80
URBANIZAÇÃO					
135	Demarcação de faixas para vagas de garagem com tinta	metro	R\$ 11,10	77,28	R\$ 857,81



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	acrílica para piso (larg=10 cm)				
14.	LIMPEZA GERAL:				-
137	Limpeza de superfícies com jato de alata pressão de ar e água (hidrojateamento)	m ²	R\$ 1,80	558,78	R\$ 1.005,80
138	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	R\$ 3,85	373,6	R\$ 1.438,36
TOTAL DESTE CONTRATO:					R\$ 177.196,18

SERVIÇOS NOS BANHEIROS DO 2º ANDAR DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA - ANEXO I	R\$ 54.060,63
SERVIÇOS NOS BANHEIROS DO 3º ANDAR DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA - ANEXO I	R\$ 54.060,63
PJ ICOARACI	R\$ 20.865,54
GAECO	R\$ 38.219,38
ANEXO I e II - INSTALAÇÃO DE BOMBA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CISTERNA	R\$ 9.990,00
TOTAL DESTE CONTRATO:	R\$ 177.196,18

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 – Melhoramento da Infraestrutura Física do MPPA

Natureza da Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: **Banpará**, Agência nº. **047**, Conta Corrente nº. **387262-9**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 5.1.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.
- 5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.
- 5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 5.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.
- 5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. O saldo do valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas-FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

7.2. A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causar à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

7.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo máximo de:

- 7.1.1. **60 (sessenta)** dias para valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a contar do início da vigência do contrato;
- 7.1.2. **90 (noventa)** dias para valores de R\$ 10.001,00 (dez mil e um real) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a contar do início da vigência do contrato;
- 7.1.3. **120 (cento e vinte)** dias para valores acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a contar do início da vigência do contrato.

7.2. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.3. A execução dos serviços seguirá as normas constantes no caderno de Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia.

7.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) Até **15 (quinze) dias, para o recebimento provisório**, contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.
- b) Até **30 (trinta) dias, para o recebimento definitivo**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.

c) Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo Engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização dos serviços e pelo representante da Contratada.

7.4.1. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Contratante, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.4.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A Contratante terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

7.4.3. A Comissão de Fiscalização dos serviços manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento dos serviços, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

7.4.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material/serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sendo-lhe, ainda, concedido **02 (dois) dias úteis** para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, será de:

8.1.1. **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, a contar da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

8.2. O prazo de vigência do contrato só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

9.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento e anexos;

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

9.2.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos serviços;

9.2.4. Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;



9.2.5. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.

9.2.6. Solicitar a prestação de serviços somente quando o montante a ser executado for igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

9.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

9.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

9.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

9.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

9.2.1 Executar o serviço de acordo com as especificações determinadas no edital e seus anexos.

9.2.2 Manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

9.2.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.2.4 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

9.2.5 Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

9.2.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a legislação aplicada;

9.2.7 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

9.2.8 A Contratada é responsável pela guarda e manutenção do serviço, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

9.2.9 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua capacidade econômico-financeiro, em especial:

6.2.9.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.9.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

6.2.9.3. Regularidade Trabalhista;

6.2.9.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

9.2.10 Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2.11 Todos os materiais empregados no serviço serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

9.2.12 As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro do serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.

9.2.13 Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.

9.2.14 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei no 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

9.2.15 Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução dos serviços.

9.2.16 Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

9.2.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, sem qualquer ônus ao contratante.

9.2.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

9.2.19 Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

9.2.20 Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

9.2.22 A Contratada terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

11.2.22.1. Prova de ter registrado o Contrato junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará;

11.2.22.2. Relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão os serviços.

9.2.23 A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à Contratada que se obriga a obedecer às Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia em Imóveis do Ministério Público do Estado do Pará e as indicações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$100.000,00)



12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 8.859,81** (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.5. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.6. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma, na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{10000}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	Fator
1º- Até 10 dias	7
2º- De 11 a 20 dias	10
3º- De 21 a 30 dias	13



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4º- De 31 a 40 dias	16
5º- Acima de 41 dias	19

13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato ou irregularidade na execução.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do contrato.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.2. SUSPENSÃO

13.2.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 15 de *fevereiro* de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

[Signature]
2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP
Contratada

Testemunhas:

1. *Rafael Souza*
RG: 7304491 - SDS/PE

2. *Amanda Barros*
RG: 687351 - PC/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 033/2017/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de licença para tratamento de saúde da servidora cedida Vânia Lúcia Cuoco Sampaio, consubstanciada na apresentação dos Laudos Médicos nº 182666A/1 e nº 183677A/1, ambos expedidos pela Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, protocolados neste órgão em **02/12/2016** e **09/01/2017**, respectivamente, e tudo o mais que consta dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 e seguintes da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA).

RESOLVE:

Conceder à servidora cedida Vânia Lúcia Cuoco Sampaio, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria do quadro de pessoal deste Órgão Ministerial, matrícula nº 200200, **Licença para Tratamento de Saúde** retroativamente ao período de 26/02 a 02/10/2016 (220 dias), sem prejuízo de sua remuneração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 15 de fevereiro de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 148108

FÉRIAS**PORTARIA Nº 032/2017/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora cedida Aline Ribeiro Brígido, datado de 10/02/2017, e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder à servidora cedida **ALINE RIBEIRO BRÍGIDO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública - Ciências Contábeis, matrícula nº 200224, **Férias** relativas ao período aquisitivo 01/08/2014 a 31/07/2015, sendo 15 (quinze) dias para serem usufruídos no período de 03 a 17/03/2017 e 14 (quatorze) dias no período de 15 a 28/05/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 15 de fevereiro de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 148095

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 846/2017-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

como pregoeiro deste Órgão, o servidor **RUBENS FERNANDES ROCHA** para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 073/2016-SGJ-TA**, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor **RICARDO DE ARAÚJO MOURA**, e no seu impedimento,

o servidor **ADRIANO SILVA DE ARRUDA**, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de fevereiro de 2017.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 147912

PORTARIA Nº 903/2017-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Procurador de Justiça **ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO** e as servidoras **LAYS FAVACHO BASTOS** e **SUE ANN DA SILVA MARÇAL** para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Ministério Público do Estado do Pará, funcionando, como suplentes, a Promotora de Justiça **MARIA DE BELEM SANTOS** e os servidores **RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA** e **SYLVIA CHRISTINA FERREIRA LASSANCE DE CARVALHO**, com base no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, para o período de **15/02/2017 a 14/02/2018**;

II - DESIGNAR as componentes **LAYS FAVACHO BASTOS** e **RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA**, respectivamente titular e suplente, para secretariar os trabalhos da Comissão;

III - Fica revogada a Portaria nº 3833/2016-MP/PJG a contar desta data
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de fevereiro de 2017.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 147927

PORTARIA Nº 780/2017-MP/PJG

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 7º, II, 8º, III, "d", e 10, do Decreto Federal nº 3.555, de 6/8/2000, arts. 8º, I, 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 9º, I, 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Pará.

DADOS DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Nome: ANDREA MARA CICCIO Matrícula n.º: 999.1660 CPF: 189.096.392-53 Telefone Profissional: (91) 4006-3503 Endereço Profissional: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará. CEP: 66.015.165	- Pregoeira
Nome: LAYS.FAVACHO BASTOS Matrícula n.º: 999.1783 CPF: 786.671.192-53 Telefone Profissional: (91) 4006-3503 Endereço Profissional: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará. CEP: 66.015.165	- Pregoeira
Nome: RUBENS FERNANDES ROCHA Matrícula n.º: 999.1448 CPF: 674.625.702-97 Telefone Profissional: (91) 4006-3503 Endereço Profissional: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará. CEP: 66.015.165	- Pregoeiro
Nome: RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA Matrícula n.º: 999.2507 CPF: 084.198.384-46 Telefone Profissional: (91) 4006-3502 Endereço Profissional: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará. CEP: 66.015.165	- Pregoeiro

Art. 2º - A designação de função de que trata o artigo anterior é válida para o período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste ato, admitidas reconduções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1685/2016-MP/PJG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 13 de fevereiro de 2017.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 147924

CONTRATO**Nº. DO CONTRATO: 009/2017-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 050/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção predial.
Data da Assinatura: 15/02/2017.

Vigência: 17/02/2017 a 31/07/2017
Valor Global: R\$ 117.196,18 (Cento e dezessete mil reais, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573.
Elemento de despesa: 4490-39.
Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 148058

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****Número: 009/2017**

Objeto: CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM CHIP DE TECNOLOGIA DE PROXIMIDADE, CORDÃO E PORTA-CRACHÁ.

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rubens Fernandes Rocha

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 03/03/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinário

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo: 147942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 004/2016-MP/PA**

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANÁLISES DE CONFORMIDADES DE PROJETOS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ORÇAMENTÁRIA

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 009/2016 - SGJ-TA que ensejou a **Concorrência nº. 004/2016-MP/PA**, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 3833/2016-PJG/PA, de 21/06/2015, adjudicado e homologado, conforme art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o objeto licitado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

OBJETO	1ª CLASSIFICADA	VALOR GLOBAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANÁLISES DE CONFORMIDADES DE PROJETOS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ORÇAMENTÁRIA	DJP ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.228.575,70

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 15 de fevereiro de 2017.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 148220